



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.364.0005.2.083 – Auxílio para transporte de alunos do ensino superior

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro A Estudante.....(F.225).....R\$ 107.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0004.2.181 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E
Comuni.....(F.478).....R\$ 800,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente.....(F.480).....R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição

Grat.....(F.165).....R\$ 105.000,00

12.365.0005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição

Grat.....(F.185).....R\$ 125.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º e 2º correrão pela anulação parcial dos seguintes itens:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Física.....(F.166).....R\$ 12.720,00

12.365.0005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....(F.171).....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.172).....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição

Grat.....(F.175).....R\$ 90.000,00

12.122.0005.2.041 – Manutenção da Secretaria de Educação

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....(F.206).....R\$ 84.280,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.207).....R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.361.0005.2.080 – Transporte de alunos da zona urbana

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.215).....R\$ 60.000,00

12.306.0011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.236).....R\$ 12.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.237).....R\$ 8.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0004.2.181 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....(F.475).....R\$ 5.000,00

04.122.0004.2.222 – Manutenção da Incubadora de Empresas

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....(F.483).....R\$ 800,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.484).....R\$ 5.000,00

lhc
Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -